

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CURRAL DE CIMA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 21 DE AGOSTO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

PORTARIA Nº 408/2025

## INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os fatos ocorridos na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Valdevino Ribeiro da Silva, envolvendo o servidor Sr. **Almir de Farias Silva**, professor, matrícula nº 22045920, e o estudante **Samuel Batista Simão Moraes**,

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 08/2025 pela Secretaria de Educação, este emitido pela Gestora Escolar, Sra. Maria Sonali da Silva, no qual há o relato de que, no dia 20/08/2025, por volta das 17h, durante a aplicação de atividade em sala de aula, houve discussão entre professor e aluno, culminando em agressões físicas, inclusive com registro em vídeo de mordida praticada pelo servidor contra o estudante;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar, em âmbito administrativo, a conduta funcional do servidor, diante da gravidade do ocorrido e da possível violação de deveres funcionais previstos no Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Instaurar **Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)**, com a finalidade de apurar os fatos narrados, identificar responsabilidades e adotar as medidas cabíveis.

**Art. 2º** – Designar a Comissão Disciplinar composta pelos servidores:

I – Valdilene Barbosa Galdino da Silva (7499) – Presidente;  
II – Eliana Cardoso da Silva (2200) – secretário;  
III – Nivania Fernandes de Farias (2024420).

**Art. 3º** – Determinar que a escuta do estudante envolvido, de seu responsável legal, do professor acusado e das testemunhas eventualmente indicadas seja realizada, em audiência designada para o dia **21/08/2025, às 14h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, **pelo Conselho Tutelar e por representantes da Secretaria de Educação**, os quais deverão lavrar a respectiva Ata, bem como elaborar parecer circunstanciado a ser encaminhado à Comissão Disciplinar, para futuras deliberações.

**Art. 4º** – O presente procedimento seguirá o rito previsto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 01/1997, garantindo-se ao servidor acusado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curral de Cima/PB, 21 de agosto de 2025.

  
ADJAMIR SOUZA DA SILVA  
Prefeito de Curral de Cima